



## **RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 107/2013**

O **Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE**, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Estadual nº 7.176/97, publicada no D.O.E. de 11 de setembro de 1997, combinada com o artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, considerando a aprovação da Câmara de Graduação, no dia 24 de setembro de 2013, conforme autos do Processo de Nº 679903.

### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Incluir, *ad referendum* do Conselho Pleno, a disciplina optativa na Matriz Curricular do curso de Bacharelado de Fisioterapia, Campus de Jequié, conforme disposto a seguir:

| <b>DISCIPLINA</b>  | <b>CH</b> | <b>CRÉDITO<br/>(T.P.E)</b> |
|--|-----------|----------------------------|
| <b>Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS</b>  | 60h       | (2.1.0)                    |
| <b>Ementa:</b> História da educação dos surdos e da língua de sinais. Legislação da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. Estudos da LIBRAS: fonologia, morfologia, sintaxe, semântica e pragmática. Aplicação do léxico do nível básico da LIBRAS. Práticas dialógicas em LIBRAS aplicadas à área da saúde. |           |                            |

**Art. 2º** A Carga horária e creditação do curso será alterada após a inclusão da disciplina.

**Art. 3º** A presente Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Vitória da Conquista, 1º de outubro de 2013.

Prof. Paulo Roberto Pinto Santos  
**Presidente do CONSEPE**